



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cordeiro	
Protocolo nº	465
Horário	14:20
10 JUN. 2020	
	
Assinatura	

Indicação nº: 164/2020

ANTEPROJETO DE LEI

“INSTITUI O RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cordeiro, o reconhecimento da atividade religiosa como essencial para a população, em tempos de crise ocasionados por moléstias contagiosas e catástrofes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, países de todo mundo vivem sob o pânico, por conta do avanço do coronavírus. Em decorrência do contágio da doença se dar de forma muito fácil e rápida, diversos Estados do país têm utilizado o isolamento social, mantendo abertas apenas as atividades consideradas essenciais ao ser humano, as quais não estão contempladas as religiosas. Contudo, a fé exerce papel fundamental como fator de equilíbrio psicoemocional à população. Sua função tem papel relevante no

atendimento e promoção da dignidade da pessoa humana, princípio de direito fundamental.

Vale ressaltar que a **Constituição Federal**, no artigo 5º, VI, estipula ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos **religiosos** e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 10 de Junho de 2020



Robson Pinto da Silva
Vereador